



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 1/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020 Versão: 2	Próxima revisão: 18/12/2022

1. OBJETIVO(S)

Definir critérios e procedimentos para o fluxo de entrega e troca dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, servidores do Regime Jurídico Único – RJU, Residentes e Estudantes que atuem no Hospital Universitário Professor Aberto Antunes – HUPAA.

2. RESPONSÁVEL

São responsáveis pelo fluxo de entrega de EPIs a equipe SOST SEGURANÇA (Técnico em segurança do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho).

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

3.1. Lista exemplificativa dos EPIs fornecidos pelo SOST:

- Máscara N-95;
- Máscara de Carvão Ativado;
- Protetor Facial;
- Óculos de Segurança;
- Luvas antialérgicas;
- Respirador para filtros químicos;
- Filtros químicos para vapores orgânicos e gases ácidos;
- Capacete de segurança;
- Botina;
- Protetor auricular;
- Outros.

3.2. Ficha de Entrega de EPI;

3.3. Termo de recusa;

3.4. Planilha em excel para gerenciar as entregas.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

O fornecimento e a troca dos EPIs são realizados através do SOST / SEGURANÇA DO TRABALHO no período de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h.

Diante da necessidade de oferecer aos empregados e estudantes do HUPAA atendimento em tempo integral quanto ao fornecimento de EPIs, fica estabelecido o seguinte fluxo de entrega:

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 2/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020 Versão: 2	Próxima revisão: 18/12/2022

4.1 Durante o horário de funcionamento da SOST

4.1.1 Os funcionários devem ir ao SOST / SEGURANÇA DO TRABALHO e solicitar o EPI para o risco a que estão expostos;

4.1.2 Os funcionários e estudantes deverão retirar os equipamentos de proteção individual na SOST / SEGURANÇA DO TRABALHO, após orientações sobre o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos;

4.1.3 A SOST / SEGURANÇA DO TRABALHO fornecerá os devidos equipamentos registrando o fornecimento na "Ficha de EPIs";

4.1.4 A SOST/SEGURANÇA DO TRABALHO armazenará as fichas de EPIs em pastas específicas, separadas pelo vínculo e em ordem alfabética.

4.2 Durante o horário de NÃO funcionamento da SOST

4.2.1 Os funcionários e estudantes deverão se planejar de forma antecipada em relação a retirada dos EPIs, prevendo o horário de funcionamento da SOST (ver item 3.1).

4.2.2 Há no HUPAA um local que manterá uma reserva de emergência, só haverá essa liberação quando autorizado pelo SOST.

5. RECOMENDAÇÕES

5.1. A ficha de EPIs é o controle individual do fornecimento dos equipamentos de segurança aos empregados;

5.2. Os registros de entrega e troca de EPIs devem ser lançados na "Ficha de Entrega de EPIs", documento que cumpre a Portaria n. 3.214/78;

5.3. A aquisição do EPI tem de ser feita de forma criteriosa; a empresa fabricante tem por obrigação a apresentação do C.A. - Certificado de Aprovação - que consiste em documento emitido pelo DNSST - Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador, o qual atesta que o equipamento reúne condições de servir ao fim a que se destina. Além do C.A. dentro do prazo de validade, o fabricante deverá apresentar o C.R.F. - Certificado de Registro de Fabricante, e o importador, o C.R.I. - Certificado de Registro de Importador, ambos também emitidos pelo DNSST;

5.4. Os equipamentos de proteção individual descartáveis (Luvas de Procedimento, Máscaras Cirúrgicas, propés, tocas e aventais), os quais têm um alto fluxo de saída e que devem estar em quantidade suficiente no setor, continuam sendo solicitados pela chefia diretamente ao almoxarifado;

5.5. Cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador.

5.6. Constitui **ato faltoso** a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto no item 1.8 da NR-01;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 3/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020	Próxima revisão: 18/12/2022
		Versão: 2	

5.7. Os Equipamentos de Proteção Individual são essenciais à proteção do trabalhador e estudante, visando a manutenção de sua saúde e proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho.

5.8. De acordo a n 06 os epis devem fornecidos gratuitamente, e serem adequados ao risco e prover sua imediata substituição, quando ocorrer: perda ou extravio; danos que comprometam a eficácia do equipamento; perda das características originais; término do prazo de validade.

5.9. Os EPIs devem ser utilizados sempre que as medidas de ordem coletiva e/ou administrativas não sejam suficientes para eliminar ou minimizar os riscos a que estão expostos os empregados. Quando definido por seu uso devem ser atendidas todas as exigências estabelecidas na NR-06, onde é determinada a natureza da proteção a ser adotada conforme as seguintes necessidades: proteção da cabeça; proteção dos olhos e face; proteção auditiva; proteção respiratória; proteção do tronco; proteção dos membros superiores; proteção dos Membros Inferiores; proteção do Corpo Inteiro; Proteção contra quedas com diferença de nível.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE (EVENTO ADVERSO)

6.1. Em caso de quebra ou extravio dos protetores faciais e óculos de segurança, o trabalhador deve levar o epi quebrado e encaminhar documento via SEI/DIVGP.

7. FLUXOGRAMA

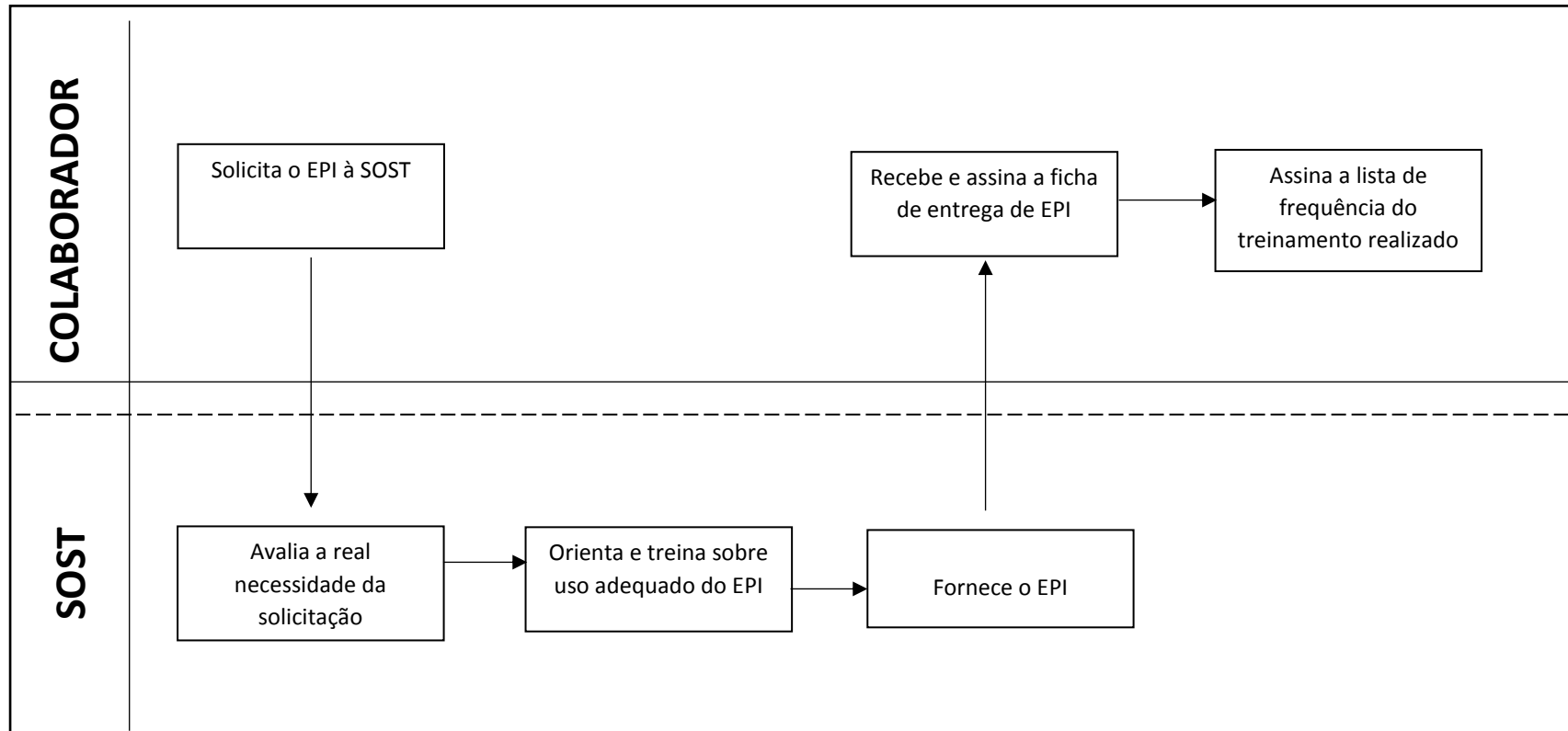
Figura 1 - Entrega ao Colaborador de Equipamento de Proteção Individual

Figura 2 - Entrega ao estudante de Equipamento de Proteção Individual



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 4/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020	Próxima revisão: 18/12/2022
		Versão: 2	

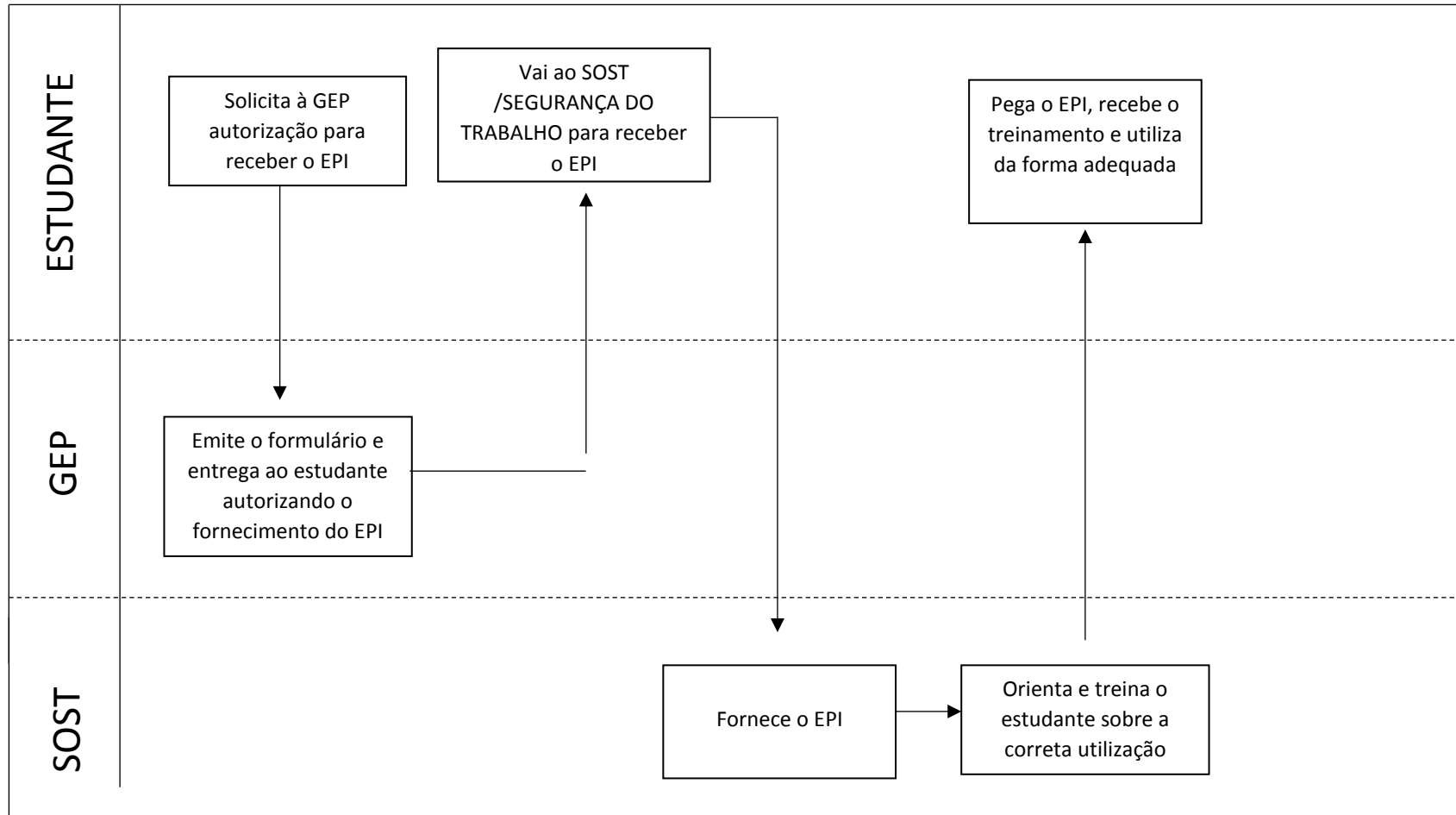
Figura 01 - Entrega ao Colaborador de Equipamento de Proteção Individual



Fonte: Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST/DivGP/GA/Hupaa-Ufal/Ebserh, 2020.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 5/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020	Próxima revisão: 18/12/2022
		Versão: 2	

Figura 02 - Entrega ao estudante de Equipamento de Proteção Individual



Fonte: Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST/DivGP/GA/Hupaa-Ufal/Ebserh, 2020.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 6/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020 Versão: 2	Próxima revisão: 18/12/2022

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978. Aprova as normas regulamentadoras que consolidam as leis do trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho. NR - 6. Equipamento de Proteção Individual - EPI. In: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. 29. ed. São Paulo: Atlas, 1995. 489 p. (Manuais de legislação, 16).

Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr6.htm>.

Procedimento Operacional Padrão nº 01, de 24 de abril de 2018 POP/ SOST/001/2018 ENTREGA DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

9. APENDICE

APENDICE A – Ficha de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual

APENDICE B - Termo de recusa de recebimento de Equipamento de Proteção Individual

10. ANEXO

N/A – Não aplicável

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	24/04/2018	Felipe Maciell Soares Pinheiro Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Pedro Henrique Bernardo da Silva	Institui o Procedimento Operacional Padrão 001/2018 – Entrega dos Equipamentos de proteção individual.
2	18/12/2020	Felipe Maciell Soares Pinheiro Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Roberlia Tenório Campos Gomes	Primeira revisão do POP de entrega de Equipamentos de Proteção individual



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 7/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020 Versão: 2	Próxima revisão: 18/12/2022

		Pedro Henrique Bernardo da Silva	
--	--	----------------------------------	--

Elaboração: Felipe Maciell Soares Pinheiro Engenheiro de Segurança do Trabalho Gleyce Kelly Freitas da Silva Técnico em Segurança do Trabalho Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Técnica em Segurança do Trabalho Pedro Henrique Bernardo da Silva Técnico em Segurança do Trabalho	Data: ____/____/____
Análise: Laísa Malta de Messias Nogueira Psicóloga Organizacional Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Celina de Azevedo Dias Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente	Data: ____/____/____
Validação: Laísa Malta de Messias Nogueira Psicóloga Organizacional Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Data: ____/____/____
Aprovação: Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo	Data: ____/____/____

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 8/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020 Versão: 2	Próxima revisão: 18/12/2022

APENDICE A – Ficha de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual

					
NOME: _____					
MATRÍCULA: _____		CARGO: _____		ADMISSÃO: _____	
SETOR: _____			VÍNCULO: _____		
DATA DA ENTREGA	QT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Nº. C A	ASSINATURA	DEVOLUÇÃO

Recebi do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/EBSEH, os equipamentos de proteção individual, bem como as orientações quanto ao uso correto, higienização, guarda e conservação. Estou ciente que devo informar ao Serviço Ocupacional de Saúde do Trabalhador – SOST quando apresentarem defeitos que os tornem inapropriados para uso, devolvendo-os para reposição. Além disso, estou ciente de que a não utilização dos EPIs, perdas e danos no material, constitui uma falta grave que poderá implicar em sanções disciplinares, conforme prevê a NR – 06 – Equipamento de Proteção Individual – Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Informo ainda que estou ciente que no desligamento da Empresa devolverei os EPIs.

Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do colaborador: _____



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SOST.002 - Página 9/9	
Título do Documento	ENTREGA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Emissão: 18/12/2020 Versão: 2	Próxima revisão: 18/12/2022

APENDICE B -Termo de recusa de recebimento de Equipamento de Proteção Individual

TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DE EPI

EU.....ocupante do cargo de Lotado (a) na Unidade SIAPE responsabilizo-me pela recusa em receber o (s) Equipamento (s) de Proteção Individual – EPI, assumindo toda responsabilidade pelas consequências desse ato. Declaro ainda ter sido orientado (a) a respeito da importância da utilização do EPI em ambientes hospitalares, bem como os riscos aos quais estou exposto.

Informações importantes:

1. De acordo com a Norma Regulamentadora n° 06 – EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;
 2. Conforme a NR 06 – é responsabilidade do empregador:
 - a. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
 - b. Exigir seu uso;
 - c. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 - d. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
 - e. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
 - g. Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
 3. Segundo a NR 06 é responsabilidade do trabalhador:
 - a. Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - b. Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - c. Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
 - d. Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
 4. A Norma Regulamentadora n° 01 afirma que cabe ao empregado cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador. Constituindo ato faltoso a recusa injustificada do emprego ao cumprimento do disposto no item anterior.

Maceió, ____ de _____ de _____

Assinatura do colaborador